



Prefeitura Municipal de Assis

Paco Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

PARECER CONCLUSIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal n.º 13.019/2014, Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015, e Artigo 200 da Instrução n.º 01/2020 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC.

Parecer Conclusivo do Termo de Fomento n.º 08/2023, recursos municipais oriundos de EMENDA PARLAMENTAR, repassados ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO inscrita no CNPJ n.º 44.374.247/0001-43, entidade sem fins lucrativos fundada em 29/04/1947.

II - Da localização e do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária.

Localizada neste município, na Estrada Água do Matão, s/n, bairro Rural, CEP 19.800-000, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2023 tendo por finalidade estatutária o descrito em seu Estatuto Social, Artigo 2º:

- a. Proporcionar moradia gratuita às pessoas desvalidas e necessitadas em regime interno;
- b. Proporcionar atividades ocupacionais adequadas para os internos, preenchendo o tempo ocioso e fazendo com que os idosos se sintam úteis;
- c. Proporcionar instruções gerais e fundamentais, bem como atendimento nos aspectos de educação, moral, religiosa, vestuários, saúde, alimentação, jurídica e recreação aos internos;

III - Do objeto;

Tem por objeto complementação ao custeio e manutenção das atividades já desenvolvidas pelo Asilo São Vicente de Paulo.

IV - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2023 foi repassado a OSC o valor de R\$ 27.000,00 (vinte mil reais), ao valor foi acrescido de R\$ 12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1710.3.350.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 7.119, de 15 de junho de 2022 e Lei Orçamentária Anual n.º 7.268 de 20 de dezembro de 2022, com base no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento n.º 08, assinado em 20/04/2023.



Prefeitura Municipal de Assis

Paco Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Fonte do Recurso: Municipal – Emenda Parlamentar		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
11501/01	08/05/2023	3.000,00
11501/02	10/05/2023	3.000,00
11501/03	01/06/2023	3.000,00
11501/04	10/07/2023	3.000,00
Subtotal		12.000,00
11502/01	08/05/2023	1.250,00
11502/02	10/05/2023	1.250,00
11502/03	01/06/2023	1.250,00
11502/04	10/07/2023	1.250,00
Subtotal		5.000,00
11503/01	08/05/2023	2.500,00
11503/02	10/05/2023	2.500,00
11503/03	01/06/2023	2.500,00
11503/04	10/07/2023	2.500,00
Subtotal		10.000,00
Total do Repasse no Exercício		27.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		12,54
Total disponível no Exercício		27.012,54

V - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 31/01/2023, sob o protocolo nº 1841.

VI - Dos valores aplicados no objeto do repasse.

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 26.952,72 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

VII -Da devolução, das glosas, dos saldos autorizados para sua utilização em exercício subsequente.

Houve glosa por despesa indevida no valor de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) restituídos aos cofres públicos por meio de pagamento de guia de restituição em 20/05/2024.

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Assis

Paco Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

VIII - Da consonância das despesas com as metas, dos resultados obtidos, do cumprimento do plano de trabalho.

As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

IX - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

X - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilidade a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

XI - Da informação do Ajuste no corpo dos documentos de despesas que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XII - A disponibilização pela OSC das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto processo.

XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O recurso repassado pro meio do TERMO DE FOMENTO N.º 08/2024 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares e do Conselho Fiscal da Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal n.º 6.370/2017, e tem como controladora geral a servidora Edvânia Rodrigues Fabri – CPF 300.695.038-00, designada pela Portaria n.º 38.501 de 13/05/2024.



Prefeitura Municipal de Assis

Paco Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Enquanto que a OSC Beneficiária é fiscalizada por meio de seu Conselho Fiscal, representado pelos membros:

- 1- José Almiro Binato – CPF 036.849.468-34
- 2- Rubens Copche Borzani – CPF 275.431.998-07
- 3- Edilson João de Oliveira – CPF 137.181.228-47

XV - Da aprovação da aplicação dos recursos

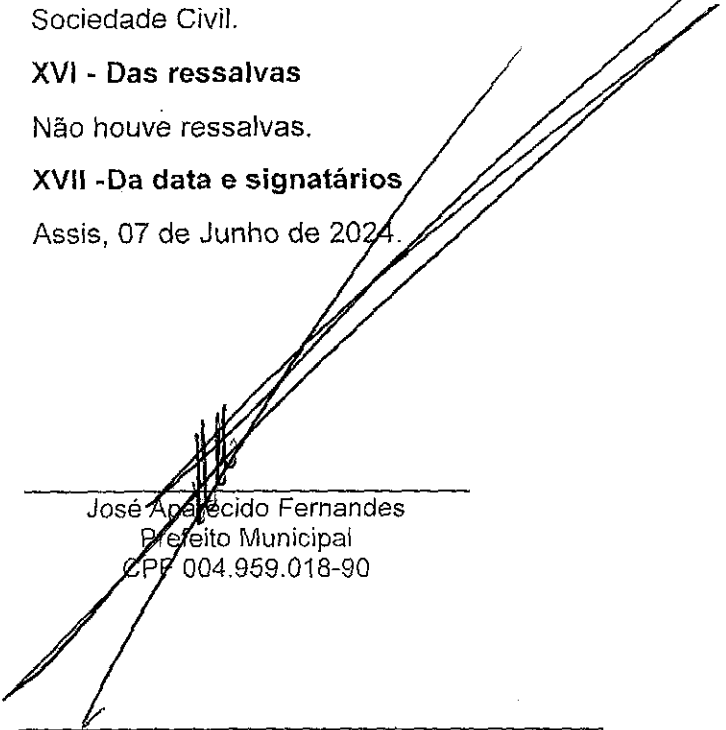
Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constante no processo de prestação de contas, concluímos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2023 a referida Organização da Sociedade Civil.

XVI - Das ressalvas

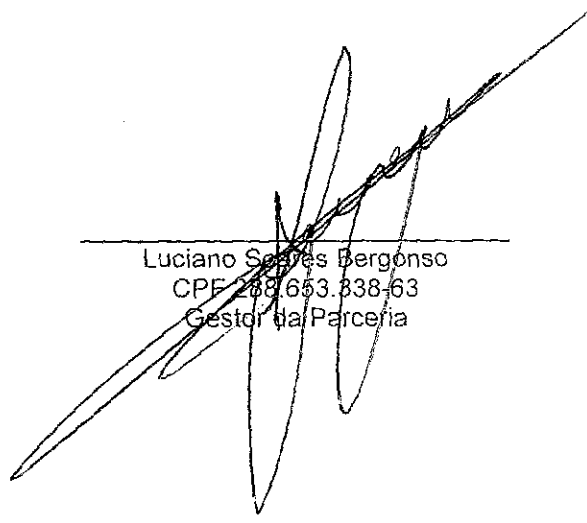
Não houve ressalvas.

XVII - Da data e signatários

Assis, 07 de Junho de 2024.

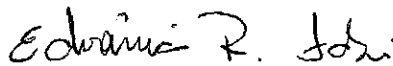


José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
CPF 004.959.018-90



Luciano Soares Bergonso
CPF 288.653.838-63
Gestor da Parceria

De acordo em 04/07/24



Edvânia Rodrigues Fabri

Edvânia Rodrigues Fabri
CPF 300.695.038-00